

**COMUNICAÇÃO AO IX CONGRESSO DA ORDEM DOS ADVOGADOS
(Fátima, 14, 15 e 16 de Julho de 2023)**

Nos termos da al. d) do art.º 17.º do Regulamento do IX Congresso dos Advogados Portugueses, a presente comunicação destina-se à 1.ª Secção 3.1 “Novas tecnologias ao serviço da profissão” com o sub tema

3.1.1 Inteligência Artificial

Considerando que:

A Ordem dos Advogados, é a representante de todos os Advogados, tem de reconhecer a crescente influência da Inteligência Artificial (IA) no campo jurídico. A Inteligência Artificial tem o potencial de trazer reflexões para a prática jurídica e para a administração da justiça em Portugal. Esta moção tem o objetivo de destacar a importância de abordar os desafios e oportunidades trazidos pela Inteligência Artificial, promovendo um debate e a adoção de medidas adequadas para garantir uma integração eficiente e ética no nosso sistema jurídico.

A Inteligência Artificial já está a revolucionar diversos setores da sociedade e o direito não é exceção. Sistemas inteligentes como algoritmos de aprendizagem de máquina e processamento de linguagem natural, têm o potencial de automatizar tarefas rotineiras, analisar grandes volumes de dados e oferecer percepções valiosas para os profissionais do direito. No entanto, é fundamental que o uso da Inteligência Artificial seja acompanhado de salvaguardas adequadas para garantir a proteção dos direitos fundamentais, a equidade processual e a transparência.

Assim, diante dessas considerações, propomos as seguintes conclusões:

- 1. Estabelecimento de Diretrizes Éticas:**

- a) A Ordem dos Advogados deve liderar a elaboração de diretrizes éticas específicas para o uso da Inteligência Artificial no exercício da advocacia.
- b) Essas diretrizes devem enfatizar a responsabilidade profissional, a imparcialidade e a transparência na utilização da Inteligência Artificial.

2. Capacitação e Educação

a) Desenvolvimento de Programas de Formação:

1. A Ordem dos Advogados deve promover e incentivar a formação e capacitação, em IA, direcionada para Advogados.
2. Essas formações devem abordar tanto os aspetos técnicos da Inteligência Artificial quanto as questões éticas, legais e sociais relacionadas ao seu uso no contexto jurídico.
3. Parcerias com instituições académicas, especialistas em Inteligência Artificial e outras organizações relevantes como garantia da qualidade dessas formações.

b) Promoção da Consciência sobre a Inteligência Artificial:

1. A Ordem dos Advogados deve promover formações para consciencializar os Advogados sobre os avanços e impactos da Inteligência Artificial no campo jurídico.
2. Essas iniciativas devem destacar a importância de os Colegas se manterem atualizados sobre as tendências e o uso responsável da Inteligência Artificial, além de estimular a troca de conhecimentos e experiências entre os todos.

c) Inclusão da IA nos Currículos Académicos:

1. A Ordem dos Advogados deve colaborar com as instituições de ensino para incorporar o estudo da Inteligência Artificial nos currículos dos seus cursos de direito.
2. Isso permitirá que os futuros Advogados estejam preparados para lidar com as questões jurídicas relacionadas com Inteligência Artificial e possam aplicar o seu conhecimento de forma adequada e ética.

3. Acompanhamento e Regulamentação:

- a) A Ordem dos Advogados deve acompanhar de perto o desenvolvimento da Inteligência Artificial e as mudanças de regulamentação a nível nacional e internacional.
- b) A nossa Ordem deveria participar nos debates, sobre a legislação relacionada à Inteligência Artificial, a fim de proteger os interesses dos Advogados e dos cidadãos em geral.
- c) É fundamental garantir que as regulamentações sejam adaptadas às particularidades do sistema jurídico português, mantendo-se atualizadas e proporcionando um sistema jurídico seguro e confiável.

A IA tem o potencial de melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços jurídicos em Portugal. No entanto, é necessário estabelecer diretrizes éticas claras, investir em capacitação e educação e fiscalizar de perto o avanço da tecnologia, para garantir que o seu uso seja feito de maneira responsável e em conformidade com os princípios fundamentais do direito português. A Ordem dos Advogados, deve exercer um papel ativo na promoção dessas medidas, procurando sempre o equilíbrio entre o uso da IA e a proteção dos direitos e interesses das pessoas.

Autor

João Carlos Santos C.P. 58693L

Subscritores

A. Jaime Martins C.P. 12675L

Maria José Lopes Branco C.P. 5998L

Ana Luísa Lourenço C.P. 20578L

Sandra Franco Fernandes C.P. 20702L

Nuno Gonçalves C.P. 18903L

Comunicação | 1º Secção

Novas Tecnologias ao Serviço
da Profissão



Pela Advocacia que queremos

Carla Falcão	C.P. 11472L
José Pereira da Costa	C.P.19314L
Pedro Estácio	C.P.46512L
Ana Domingos	C.P.13019L
Jaime Roriz Santos	C.P.50772L
Fátima Manuel	C.P. 17306L
Angelita Reis	C.P.54171L
Ana Martins	C.P.18803L
Carla Fradique	C.P. 18987L
Marisa Castro	C.P. 13172L
Maria Glória Canada	C.P. 4388C
Helena Santos Sousa	C.P. 11048L
António Silva Sousa	C.P.45588L
Isabel Almeida	C.P. 15861L
Conceição Nascimento	C.P. 10188L
Joana Costa Pinto	C.P.53127L
Dulce Nascimento	C.P. 16199L